



LEI ORDINÁRIA Nº 40

de 07 de maio de 1960

Dispoem sobre a concessão de título Jardimense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o Título de "Cidadão Jardimense aos seguintes:

- 1º - Gen. Alberto Rodrigues da Costa*
- 2º - Sr. Bernardino Machado da Silva*
- 3º - Ins. Ten. Cel. Ivan da Silva Wolf*
- 4º - " " " José Joaquim Monteiro de Castro*
- 5º - " Gen. Nelson Felicio dos Santos*
- 6º - " Oswaldo Fernandes Monteiro*
- 7º - " Fábio Martins Barbosa*
- 8º - " Antonio Pinto Pereira*
- 9º - Jura Eliscena Barbosa de Brito*
- 10 - Sr. Ten. Cel. Rubens Alberto Abbott*

Art. 2º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 7 de Maio de 1960

ESTÁCIO CUNHA MARTINS*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 40/1960 - 07 de maio de 1960